



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.203, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 77.551,12, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 77.551,12 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
13.392.0011.2348.0000 MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outr

Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a viabilizar o pagamento de prêmios concedidos aos artistas vencedores do certame realizado no exercício anterior, com recursos da Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022, do Ministério da Cultura, por intermédio do Fundo Nacional de Cultura.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
27.812.0011.2038.0000 Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 05 - Federal

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.204, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 2.243.574,56, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.243.574,56 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.365.0010.1164.0000 CONST. CRECHE PQ. ESTÂNCIAS - CONV. SEDUC-PRC-
2021-02017-DM
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de uma creche na Rua Albertina Pelisson Troiano, no loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por conta do repasse dos recursos provenientes do convênio celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 3 de 6

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.205, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.314.050,44 e dá outras providências”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.314.050,44 (um milhão, trezentos e quatorze mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
26.453.0007.1161.0000 DADE 2021 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "MITRE ASSIS"
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte De Recursos 02 - Recurso Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a continuidade da execução das obras de revitalização e reforma do Terminal Rodoviário Municipal "Mitre Assis", objeto do Convênio DADETUR nº 29/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por conta da transferência dos recursos da Secretaria de Estado de Turismo, no valor de R\$ 1.323.423,51 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.206, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.025.974,34, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.025.974,34 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento De Obras E Urbanismo
15.451.0007.1167.0000 SDR-CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO - DEMANDA
025287
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de um Cemitério e Velório na Rua Attilio Martins, no Bairro Brumado, com recursos do Estado.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 4 de 6

janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.207, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.674.775,87, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.674.775,87 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1171.0000 DADE 2022 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA
EST. CLIM. DE MORUNGABA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução de obras de revitalização e reforma de praças na Estância Climática de Morungaba, localizadas na região central da cidade, com recursos da Secretaria de Estado de Turismo, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Municípios Turísticos - DADETUR.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio, no valor de até R\$ 2.392.536,95 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.073/22 (Diretrizes Orçamentárias de 2023) e, ainda, 2.105/22 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.208, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.930.176,82, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.930.176,82 (um milhão, novecentos e trinta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.361.0010.1166.0000 SEE-CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR SANTA LUZ -
DEMANDA 022010
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de uma unidade escolar na Rua José Carlos Frare, no loteamento de interesse social denominado Residencial Santa Luz, localizado no Bairro Brumado, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 5 de 6

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.209, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 237.330,00, e dá outras providências."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, **Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.205ª sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 237.330,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2127.0000 AGEMCAMP - ENFRENTAMENTO COVID-19 NA RMC
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de cestas de alimentos para atender às necessidades básicas de subsistência de famílias em vulnerabilidade e risco social temporário com recursos da AGEMCAMP/FUNDOCAMP.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1448/08/2023

CONTRATO: Nº 112/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes e derivados para a merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para alimentação dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal, e também para as atividades do Departamento de Ação e Inclusão Social, no exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	BACON DEFUMADO EM MANTA Marca: SÁDIA	KG	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
16	LINGUIÇA CALABRESA Marca: NOBRE	PCT	435	R\$ 37,00	R\$ 16.095,00
17	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: GUI BON	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
22	PRESUNTO COZIDO Marca: SÁDIA	KG	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
23	QUEIJO PRATO Marca: VALE ORIZONA	KG	1635	R\$ 50,00	R\$ 81.750,00
24	SALSICHA Marca: A'DORO	PCT	277	R\$ 26,50	R\$ 7.340,50
28	QUEIJO PRATO	KG	545	R\$ 50,00	R\$ 27.250,00
Total do Proponente					R\$ 200.100,50

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA: FRIOS STELLA MORUNGABA LTDA - ME

VALOR: R\$ 200.100,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1448/08/2023

CONTRATO: Nº 113/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 056/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes e derivados para a merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para alimentação dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal, e também para as atividades do Departamento de Ação e Inclusão Social, no exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins, conforme tabela abaixo:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1386

Página 6 de 6

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	ALMONDEGA COZIDA E CONGELADA Marca: Minerva Fine Foods	KG	1350	R\$ 41,35	R\$ 55.822,50
19	PEIXE POSTA DE CAÇÃO Marca: Boa Pesca	KG	1170	R\$ 32,00	R\$ 37.440,00
Total do Proponente					R\$ 93.262,50

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA: M. ZAMBONI COM. REP. DE PROD. ALIM. E MERCADORIAS EM GERAL - ME.

VALOR: R\$ 93.262,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1448/08/2023

CONTRATO: Nº 114/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 056/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes e derivados para a merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para alimentação dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal, e também para as atividades do Departamento de Ação e Inclusão Social, no exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEM BOVINO EM CUBOS Marca: Frigobon	KG	2497	R\$ 27,50	R\$ 68.667,50
4	CARNE BOVINA CORTADA EM ISCAS Marca: Frigobon	KG	2055	R\$ 28,50	R\$ 58.567,50
5	CARNE BOVINA CORTADA EM ISCA COM TECNOLOGIA IQF Marca: Frigobon	KG	1280	R\$ 31,95	R\$ 40.896,00
6	CARNE MOIDA CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF Marca: Frigobon	KG	1200	R\$ 27,70	R\$ 33.240,00
7	CARNE MOIDA 1º Marca: Frigobon	KG	2355	R\$ 24,65	R\$ 58.050,75
8	COXAO MOLE LIMPO CORTADO EM BIFE Marca: Frigobon	KG	230	R\$ 36,20	R\$ 8.326,00
9	FILE MIGNON SUINO Marca: Frigobon	KG	490	R\$ 18,93	R\$ 9.275,70
15	LAGARTO - CARNE BOVINA Marca: Frigobon	KG	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
18	LOMBO - CARNE SUINA Marca: Frigobon	KG	640	R\$ 23,50	R\$ 15.040,00
20	PERNIL - CARNE SUINA Marca: Frigobon	KG	640	R\$ 16,80	R\$ 10.752,00
21	PERNIL EM PEÇA Marca: Frigobon	KG	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
Total do Proponente					R\$ 318.115,45

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA:

VALOR: R\$ 318115,45

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1448/08/2023

CONTRATO: Nº 115/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado

de carnes e derivados para a merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para alimentação dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal, e também para as atividades do Departamento de Ação e Inclusão Social, no exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	PEITO S/ OSSO E S/ PELE Marca: LE VIDA	KG	3700	R\$ 16,00	R\$ 59.200,00
11	PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF Marca: LE VIDA	KG	1210	R\$ 18,70	R\$ 22.627,00
13	FRANGO SOBRECORA CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF Marca: LE VIDA	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
14	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA EMBALAGEM INDIVIDUAL 90 GR Marca: BRASIL BURGUER	UNID	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
25	ACEM BOVINO EM CUBOS Marca: SALGUEIRO	KG	833	R\$ 30,25	R\$ 25.198,25
26	CARNE BOVINA CORTADA EM ISCAS Marca: SALGUEIRO	KG	685	R\$ 30,34	R\$ 20.782,90
27	CARNE MOIDA 1º Marca: SALGUEIRO	KG	785	R\$ 27,11	R\$ 21.281,35
Total do Proponente					R\$ 154.024,50

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA.

CONTRATADA: MARTINUCI ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 154.024,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

Comunicados

COMUNICADO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ações de controle e combate às arboviroses, eliminando as formas aladas e imaturas do mosquito Aedes Aegypti através do controle químico ou mecânico incluindo nebulização, telamento de caixas d'água e limpeza/desobstrução de calhas, bem como a retirada de material que possa ser um foco acumulador de água parada, formando uma frentes de trabalho que será definido nas ordens de serviços em todo o Município de Morungaba, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição especificada em anexo.

O Município de Morungaba, nos usos de suas atribuições legais, considerando os despachos e elementos constantes dos autos em referência, comunica que a presente licitação se encontra suspensa "sine die", para correções do Edital.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no endereço acima, nos horários das 13:00 às 17:00 horas. Publique-se.

Morungaba, 22 de janeiro de 2024.

Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5d5e-da73-4cc5-bee2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1386, ano VIII, veiculado em 22 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 22/01/2024 às 17:31:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5d5e-da73-4cc5-bee2>